



PUBLICADO

Extrema, 26 / 08 / 2020

DECRETO Nº 3.850

DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento.”

Considerando a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento em situações específicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizado a liberar o importe mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a **Emerson Rodrigo de Freitas**, Coordenador de Transporte afeto à Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 33.530.901-X, SSP/SP e inscrito no CPF nº 033.148.026-33, para custear despesas de pronto pagamento em situações específicas, necessárias ao bom desempenho de suas atividades, assim especificadas:

I – Locomoção para acompanhamento de pacientes em consultas médicas realizadas fora do município, que haja a necessidade de serem acompanhadas por médicos e/ou enfermeiros;

II – A necessidade de abastecimento dos veículos, quando a quilometragem da viagem se mostra maior que a capacidade do tanque de combustível;



III – Gastos de pequena monta decorrente de consertos em veículos que estejam em deslocamento para consultas médicas prevista no inciso I;

IV – Alimentação da equipe médica e enfermagem em viagens de urgência, a qual impede o devido agendamento prévio.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§1º – requisitar à Gerência de Contabilidade, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento.

§2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo departamento que requisitou.

§3º – os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês, se houver saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§4º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:

I – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme §3º do presente decreto;



II – apresentação de relatório de viagem, indicando itinerário, os gastos da viagem, dentre outras situações necessárias a verificação da necessidade administrativa, juntando-se os competentes cupons fiscais quanto às despesas, salvo no caso especificado no inciso IV do art. 1º deste Decreto.

§5º – após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo mês, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§6º - A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.833/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -